



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

### TERMO ADITIVO

#### **Termo Aditivo nº 2 do Contrato nº 34/2023-TRE/RN**

Referência: Processo SEI nº 9439/2023-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 34/2023-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE** e a empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.**

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado **CONTRATANTE** ou **TRE/RN**, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 165, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Ana Esmeralda Pimentel da Fonseca**, ou por seu(sua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **ASG ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.** (CNPJ: 03.867.672/0001-97), doravante denominada **CONTRATADO**, com sede na Rua São José, nº 1602, Sala 101, Lagoa Seca, Natal/RN [Correio Eletrônico: asgcomercialrn@gmail.com] [Telefone: (84)2010-7879], neste ato representada por **Illana Kellen Pereira Silva** (CPF: \*\*\*.775.954-\*\*), considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, firmam o presente termo aditivo ao **Contrato nº 34/2023-TRE/RN**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo Aditivo tem por objeto autorizar o **CONTRATADO** a alocar **4 (quatro) jovens aprendizes** para atuação na execução do **Contrato nº 34/2023-TRE/RN**, durante o período remanescente de vigência contratual, nas dependências do **TRE/RN**, em Natal/RN.

**1.2.** A autorização prevista nesta Cláusula não acarretará alteração do valor do **Contrato nº 34/2023-TRE/RN**, sendo de responsabilidade do **CONTRATADO**, na condição de empregador, todos os custos decorrentes da contratação dos jovens aprendizes, afastada a responsabilidade do **TRE/RN**, que atuará apenas como órgão público concedente da experiência prática dos jovens aprendizes, com fundamento no art. 2º da Recomendação nº 61/2020, do Conselho Nacional de Justiça.

**1.3.** A duração da jornada de trabalho dos jovens aprendizes não poderá exceder 6 (seis) horas diárias, computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica, sendo vedadas a prorrogação e

a compensação de jornada.

**1.4. O CONTRATADO** deverá cumprir a legislação trabalhista e de segurança e saúde do trabalho aplicável aos jovens aprendizes.

**1.5.** Os aprendizes deverão sujeitar-se às normas e regulamentos de segurança do TRE/RN.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

**2.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 34/2023-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1. O CONTRATANTE** providenciará a publicação deste termo aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do TRE/RN.

E, assim, as partes firmam este termo aditivo, assinado eletronicamente.

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

**Ana Esmera Pimentel da Fonseca**

**Diretora-Geral do TRE/RN**

**Illana Kellen Pereira Silva**

**Representante Legal**

**ASG Administração de Serviços Gerais Ltda.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Esmera Pimentel da Fonseca, Diretora-Geral**, em 11/11/2025, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ILLANA KELLEN PEREIRA SILVA**,  
**Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei  
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2419012&crc=C5BA6A26](https://sei.tre-rn.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2419012&crc=C5BA6A26) informando, caso não preenchido, o código verificador **2419012** e o código CRC **C5BA6A26**.

---

04755/2025

2419012v8